CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
EDUCAÇÃO

ID: 12463446

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/2026 às 09:11:03.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE 9 SALAS - 2 PAVIMENTOS - BENEDITO BENTES.

Maceió / AL

APRESENTAÇÃO

O presente Estudo tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para a elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

Construção Da Escola de Tempo Integral - FNDE 9 Salas - 2 pavimentos, no bairro Benedito Bentes.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

01.129.810/0001-05

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua General Hermes, nº 1199 – Maceió/AL.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/2026 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/20
26 às 09:11:03.

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO

1.1. Este documento tem como finalidade detalhar a necessidade da área requisitante da solução. Tem, também, por objetivo, alinhar-se ao planejamento estratégico da educação municipal, com foco na ampliação do acesso à educação infantil, responsabilidade fiscal e sustentabilidade.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar presente nos autos deste processo de abertura de licitação para a Construção da Escola de Tempo Integral - FNDE 9 Salas - 2 pavimentos, no bairro Benedito Bentes e, após a finalização dos trâmites, será arquivado digital e fisicamente na Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

1.3. Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidor/equipe técnica com qualificação adequada à matéria, integrante do quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação (Gerência Técnica/Diretoria de Infraestrutura e Patrimônio), conforme identificação e assinatura eletrônica constantes ao final deste documento, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar observa a Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 18 (fase preparatória/ETP), 23 (§2º e §3º — estimativa de preços para obras), 28 a 34 (modalidades e critérios de julgamento), 46 (regimes de execução) e demais normas municipais pertinentes, especialmente o art. 10 do Decreto Municipal nº 9.506/2023.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A construção da Escola de Tempo Integral - FNDE 9 Salas - 2 pavimentos, no bairro Benedito Bentes (Região Administrativa 6), atende à necessidade de ampliação da oferta de vagas na Educação da Rede Municipal de Ensino de Maceió, especialmente para crianças de 6 a 14 anos, contribuindo para a redução do déficit de atendimento e para a melhoria dos indicadores educacionais.

3.2. A obra possibilitará às famílias da comunidade local melhor acesso à educação de qualidade, em ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento infantil, assegurando direitos previstos no Plano Nacional de Educação, na BNCC e nas políticas municipais de educação infantil.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/20 26 às 09:11:03.

3.3. A localização foi escolhida por se tratar de terreno próprio do Município, devidamente regularizado, situado em área estratégica que beneficia diversas unidades escolares e a comunidade do bairro do Benedito Bentes e adjacências. O terreno apresenta condições favoráveis de iluminação natural, ventilação, acessibilidade e infraestrutura urbana, o que reduz custos operacionais e promove maior conforto térmico e bem-estar dos futuros usuários.

4. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

4.1. A educação é um direito social com vistas a promoção de condições de igualdade entre as pessoas, direito este garantido legalmente segundo a Constituição Federal de 1988 que estabelece a educação sendo ofertada com qualidade adequada para o desenvolvimento dos sujeitos. Segundo a Constituição de 1988 em seu artigo 205, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

4.2. É na escola enquanto importante espaço social e público que se criam condições para o desenvolvimento dos sujeitos desde a infância até sua fase adulta sem delimitação de idade, permitindo assim, uma diversidade de conhecimentos e competências que dificilmente poderão aprender noutros contextos. Sendo assim, a transmissão de conhecimento para os sujeitos nas escolas se estende por todas as condições desde físicas como intelectual, uma vez que possibilita o desenvolvimento do caráter reflexivo e humano construtivo dos sujeitos, sendo, portanto, instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem-estar das pessoas, das organizações e das sociedades.

4.3. Assim, considerando a importância da Construção da Escola de Tempo Integral - FNDE 9 Salas - 2 pavimentos, localizado no bairro Benedito Bentes, tendo em vista o aumento da demanda escolar na região, proporcionará uma melhor qualidade educacional na Rede Municipal de Ensino, além de uma maior interação entre o cotidiano e a vida acadêmica do estudante, bem como, com a comunidade escolar.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

5.1. A **Construção da Escola de Tempo Integral – FNDE 9 Salas – 2 pavimentos**

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

promove melhor qualidade na Rede Municipal de Ensino de Maceió, contemplando os alunos da região administrativa 6, localizada no bairro do Benedito Bentes, dentre outros, bem como proporcionar melhores condições de acesso, segurança, bem-estar, educação de qualidade.

5.2. Nesse contexto, a contratação tem por objetivo solucionar o déficit de equipamentos educacionais, assegurando instalações adequadas, seguras e compatíveis com as normas técnicas vigentes, em consonância com o interesse público, ao promover o acesso à educação de qualidade, a inclusão social e o fortalecimento da função social da escola junto à comunidade.

5.3. A localização foi definida por se tratar de terreno de propriedade do Município, devidamente regularizado, inserido em área estratégica que atende a diversas unidades escolares e à comunidade do bairro Benedito Bentes e seu entorno. O terreno apresenta condições favoráveis de iluminação natural, ventilação, acessibilidade e infraestrutura urbana consolidada, fatores que contribuem para a redução de custos operacionais e para a promoção de conforto térmico e bem-estar aos futuros usuários.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Observância integral à legislação aplicável, às normas técnicas vigentes e às instruções normativas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas da ABNT, às diretrizes do FNDE e demais regulamentações específicas para obras públicas.

6.2. Levantamento, dimensionamento e quantificação de todos os serviços necessários à execução da obra, de forma a assegurar condições adequadas de funcionalidade, conforto ambiental, segurança dos usuários e durabilidade da edificação, bem como a correta conservação e manutenção do bem público ao longo de sua vida útil.

6.3. Com vistas à garantia da qualidade técnica da execução, a contratação deverá exigir a comprovação da capacitação técnica, observando-se as diretrizes estabelecidas no Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio), no Guia de Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de de Gestão

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/20 26 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

e Fiscalização de Obras Públicas (Setor de Infraestrutura/SEMED-Maceió, 2018) Edificações Públicas – TCU, bem como no Guia Orientativo de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas (Setor de Infraestrutura/SEMED – Maceió, 2018).

6.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, bem como os procedimentos de controle de qualidade, fiscalização técnica e demais orientações estabelecidas pela Administração, assegurando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e boas práticas de engenharia.

6.5. A solução deverá incorporar critérios e práticas de sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos naturais, eficiência energética e hídrica, adequada gestão de resíduos da construção civil, redução de impactos ambientais e adoção de materiais e técnicas construtivas que contribuam para a durabilidade da edificação e para a redução de custos operacionais ao longo de seu ciclo de vida.

6.6. NATUREZA DO OBJETO

6.6.1. Trata-se de contratação de obra de engenharia, consistente na construção de unidade escolar, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação possui objeto definido, prazo determinado e resultado específico, caracterizando-se como **contratação por escopo**, não se enquadrando como serviço contínuo, conforme definição do art. 6º, inciso XV, do referido diploma legal.

6.6.2. Quanto ao enquadramento do objeto, declara-se que, na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram devidamente observadas as diretrizes e critérios estabelecidos na Orientação Técnica OT-IBR nº 002/2009.

6.6.3. Quanto à descrição do objeto, declara-se que, na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, observados os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 (no que aplicável a obras), o responsável técnico possui conhecimento adequado para a sua definição, tendo sido adotadas especificações que não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, nem limitam injustificadamente a competitividade ou direcionam a contratação, sendo a descrição compatível com a real demanda da Administração.

6.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/2026 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/2026 às 09:11:03.

6.7.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; no caso de certidão positiva, deverá ser apresentada comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, conforme a Lei nº 11.101/2005;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitida a apresentação de balanço intermediário quando previsto em lei ou no estatuto/contrato social, e a de balanço relativo ao período de existência da sociedade para empresas constituídas no exercício em curso;

c) Análise econômico-financeira, mediante a comprovação de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), todos igual ou superior a 1, aplicados conforme fórmulas constantes do processo administrativo.

d) Na hipótese de o licitante não alcançar tais índices, poderá comprovar a sua capacidade econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação ou do lote pertinente, observada a proporcionalidade e a motivação técnica da Administração.

6.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

6.8.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.8.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de atribuições compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, que atuará como responsável técnico pela execução da obra, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

6.8.1.2. A comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico com o licitante deverá ser realizada por meio de documentação idônea,

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

admitindo-se, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma das seguintes formas:

a) apresentação do contrato social ou de documento equivalente, quando o profissional integrar o quadro societário do licitante;

b) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de outro documento legalmente válido que comprove o vínculo empregatício, quando se tratar de empregado;

c) apresentação de contrato de prestação de serviços firmado entre o licitante e o profissional; ou

d) apresentação de declaração formal de compromisso de futura contratação, hipótese em que o vínculo deverá ser devidamente formalizado antes da assinatura do contrato administrativo

6.8.1.3. Será exigida a Certidão de Registro do profissional na entidadade competente, bem como a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, que comprove experiência compatível com as parcelas de maior relevância da obra;

6.8.1.4. Serão aceitos atestados de capacidade técnico-profissional e/ou técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que devidamente registrados no órgão de classe competente, conforme os arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do licitante.

6.8.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do art. 67§ 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/20 26 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

da licitante;

b) Atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CREA/CAU, que comprovem experiência compatível com as parcelas de maior relevância da obra, em natureza e quantidade, em proporção justificada tecnicamente no processo, nos termos dos arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO

O edital de licitação deverá conter todas as informações essenciais para garantir a competitividade, a transparência e a segurança jurídica do processo, em conformidade com os arts. 6º, 7º, 8º e 18 da Lei nº 14.133/2021. Entre os elementos obrigatórios, devem constar, de forma clara e objetiva: a descrição detalhada do objeto, os requisitos técnicos e legais para habilitação e qualificação, os critérios de julgamento e de aceitabilidade das propostas, prazos, condições de execução, garantias e demais disposições que assegurem o atendimento do interesse público, a economicidade e a eficiência na contratação

6.9.1. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital. Esta escolha se justifica pela natureza da contratação — obra de engenharia com projeto e especificações técnicas previamente definidos —, em que a concorrência baseada em preço é compatível com a economicidade, sem prejuízo da qualidade, uma vez que a aceitação das propostas estará condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas e normativas. Assim, busca-se garantir que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício, assegurando eficiência, transparência e segurança jurídica no processo licitatório.

6.10. DO CONSÓRCIO

6.10.1. A **participação de consórcios** na licitação **não será admitida**, em razão das características do objeto e da sua viabilidade de execução por empresas individualmente habilitadas, sem prejuízo à competitividade.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/2026 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

6.10.2. O porte do empreendimento, o valor estimado da contratação e a existência de empresas com comprovada capacidade técnica e econômico-financeira no mercado local e nacional justificam a vedação, de modo a evitar complexidade desnecessária na gestão do contrato, riscos adicionais de corresponsabilidade solidária e eventuais atrasos decorrentes da coordenação entre consorciadas.

6.10.3. Tal vedação encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração admitir ou não consórcios, desde que haja fundamentação técnica para a decisão.

6.11. REGIME DE EXECUÇÃO

6.11.1. Adota-se o regime de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), considerando que a obra dispõe de projeto básico detalhado e planilha orçamentária aprovada pela CAIXA/FNDE, que define previamente todos os quantitativos e serviços necessários à execução. O contratado se obrigará a realizar a obra pelo preço total certo e ajustado, cabendo pagamento proporcional à medição da execução física, conforme cronograma financeiro aprovado.

6.12. DA CONFECÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

6.12.1. A obra será executada conforme o **padrão do FNDE "Construção da Escola de Tempo Integral – FNDE, 9 Salas – 2 Pavimentos"**, adaptado às condições específicas do terreno situado no **Conjunto Morada do Planalto**, **bairro Benedito Bentes**, garantindo a compatibilidade com a infraestrutura local e a funcionalidade da edificação.

6.12.2. O Projeto Básico de engenharia e o Projeto Executivo encontram-se elaborados e aprovados pela CAIXA/FNDE, integrando o presente processo licitatório, em conformidade com os arts. 6º, incisos XX e XXI, e art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Esses documentos definem detalhadamente as soluções técnicas, os quantitativos de materiais e serviços e demais parâmetros necessários à execução da obra, constituindo referência obrigatória tanto para a formulação das propostas quanto para a execução e fiscalização contratual, garantindo previsibilidade, segurança jurídica e conformidade técnica com as normas vigentes

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/2026 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/20
26 às 09:11:03.

6.13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.13.1. A contratação será processada na modalidade **Concorrência**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de **obra de engenharia** que demanda ampla divulgação e maior competitividade, considerando a complexidade técnica do objeto. Conforme o art. 29, parágrafo único, o P**regão não se aplica a obras e serviços de engenharia**, ressalvados apenas os serviços comuns de engenharia. A sessão de julgamento das propostas será **preferencialmente realizada em formato eletrônico**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior transparência, segurança e eficiência. Eventual necessidade de realização presencial deverá ser expressamente justificada, garantindo observância aos princípios da publicidade e da competitividade.

6.14. DA PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

6.14.1. Durante todo o período de execução da obra, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de uso eficiente de recursos, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, com o Projeto Padrão FNDE e com este ETP, incluindo, mas não se limitando a:

a) Implantar **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC),** garantindo segregação por classes, acondicionamento adequado, transporte por empresas regularizadas e comprovação documental da destinação final (reciclagem, reutilização ou aterro autorizado).

b) Implementar **controle de poeira e ruído**, por meio de umidificação das frentes de serviço, cobertura de cargas, instalação de barreiras físicas quando necessário e planejamento de atividades ruidosas em horários adequados, mitigando impactos à vizinhança e aos trabalhadores.

c) **Proteger o solo e a drenagem local,** adotando drenagem provisória e contenção de sedimentos para evitar carreamento e assoreamento, bem como o manejo correto de efluentes de obra.

d) **Promover uso racional de água e energia no canteiro**, com rotinas de monitoramento e manutenção preventiva de máquinas e equipamentos para

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

reduzir consumos e emissões.

e) Dar **preferência a materiais de menor impacto ambiental,** incluindo madeira de origem legal/certificada, tintas e selantes de baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) e adoção de logística reversa de embalagens quando aplicável.

f) Manter o **canteiro de obras organizado e seguro**, com armazenamento controlado de insumos como óleos, tintas e solventes, e áreas de lavagem com contenção, prevenindo contaminação do solo e das águas superficiais.

g) **Garantir eficiência energética da edificação**, mediante projeto luminotécnico com luminárias LED, setorização de circuitos, sensores de presença quando tecnicamente aplicável e aproveitamento da iluminação e ventilação natural previstas no projeto, promovendo conforto ambiental e redução do consumo de energia elétrica.

h) **Executar as instalações elétricas e demais sistemas prediais** de acordo com as normas técnicas pertinentes da ABNT (por exemplo, NBR 5410 e correlatas), utilizando condutores, dispositivos e equipamentos com conformidade certificada, garantindo segurança, desempenho e durabilidade dos sistemas.

i) **Implementar gestão hídrica na edificação,** mediante instalação de dispositivos economizadores de água, como arejadores e descargas de duplo fluxo, bem como sistemas de captação e aproveitamento de água de chuva para usos não potáveis, sempre que tecnicamente viável, promovendo eficiência no consumo de recursos hídricos.

j) **Prever áreas permeáveis e paisagismo compatível** com o clima local, contribuindo para conforto térmico, sombreamento natural e drenagem urbana sustentável, em conformidade com o projeto arquitetônico e ambiental aprovado, reforçando práticas de sustentabilidade e qualidade ambiental do entorno da edificação.

7. DA QUESTÃO AMBIENTAL E DOMINIALIDADE

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/2026 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/2026 às 09:11:03.

7.1. Para a execução da obra, serão rigorosamente observadas todas as exigências legais relativas ao **licenciamento ambiental**, incluindo a **Lei nº 6.938/1981** e as **Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997**. A obtenção da autorização ou licença ambiental prévia será condição obrigatória para o início das atividades, garantindo a conformidade ambiental do empreendimento e prevenindo impactos adversos ao meio ambiente.

7.2. Será avaliada, quando cabível, a necessidade de **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e da legislação municipal, com vistas a identificar medidas mitigadoras de impactos urbanos e garantir a qualidade de vida da população do entorno.

7.3. Durante a execução da obra, serão adotadas **medidas de sustentabilidade e de mitigação de impactos**, tais como: controle de poeira e ruídos, gestão adequada de resíduos da construção civil (RCD), manutenção de áreas permeáveis, eficiência energética nas instalações e observância integral das normas de acessibilidade.

7.4. Quanto à **dominialidade do terreno**, será anexado ao projeto básico o **Boletim de Cadastramento Imobiliário (BCI)** emitido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Maceió, que comprova a titularidade pública da área destinada à implantação da escola.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES

8.1. Considerando o **levantamento de mercado** e **experiências em contratações anteriores**, incluindo a análise de editais de objetos similares realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió, verificou-se que o tipo de contratação adotado para esta obra atende de forma adequada às necessidades atuais, garantindo eficiência, transparência e previsibilidade na execução.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação de Maceió, não dispondo de sistema próprio de custos, utiliza como referência a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Considerando que bases referenciais de preços existentes em estados vizinhos apresentam composições de custos similares às praticadas em Alagoas, entende-se que o uso de ORSE, SEINFRA e demais referências técnicas não gera prejuízo ao erário. A equipe técnica da SEMED considera que as referências do **SINAPI, ORSE, SEINFRA**, bem como a

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

jurisprudência do TCU, são aptas para subsidiar a elaboração, atualização e validação das planilhas orçamentárias e demais peças técnicas do processo licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

9.1. A contratação tem por objeto a construção da Escola de Tempo Integral – FNDE, 9 Salas, 2 Pavimentos, a ser implantada no bairro Benedito Bentes, Maceió/AL. A obra deverá ser executada em conformidade com as diretrizes previstas neste Projeto Básico, bem como nos projetos complementares: Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, de Incêndio e de Acessibilidade. O objetivo é garantir uma edificação moderna, funcional e segura, em conformidade com as normas da ABNT e demais exigências legais vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e da Prefeitura de Maceió.

9.2. Todos os serviços necessários à execução da obra foram agrupados em uma planilha orçamentária única, permitindo controle de custos, acompanhamento físico-financeiro e gestão eficiente do contrato.

9.3. O projeto caracteriza a Construção da Escola Padrão FNDE Tipo 09 Salas – 2 Pavimentos, em uma área de 1.710,59 m². Essas áreas estão devidamente demonstradas junto ao projeto executivo e demais peças técnicas.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. As quantidades a serem contratadas foram determinadas com base no Projeto Básico e nas peças técnicas aprovadas pela CAIXA/FNDE, contemplando todos os serviços necessários à execução integral da obra, garantindo a completude e a conformidade técnica do objeto.

10.2. Foram considerados o quadro de áreas e ambientes da Escola de Tempo Integral – FNDE, 9 Salas, 2 Pavimentos, as plantas arquitetônicas e complementares, bem como os quantitativos constantes da planilha orçamentária aprovada, que indicam uma área construída estimada de 1.710,59 m², abrangendo blocos pedagógicos, áreas administrativas, áreas de apoio, cozinha/refeitório, sanitários,

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/20 26 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

pátio coberto e urbanização externa. tendo as métricas por ambiente (m², m³, unidades) e os insumos previstos (materiais, equipamentos e serviços de mão de obra).

10.3. Foram incluídos todos os elementos necessários para garantir a completude da obra: serviços preliminares, fundações, superestrutura, vedações, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos, pintura, urbanização externa, muro e acessibilidade.

10.4. Considerou-se a interdependência com outras contratações, como mobiliário, equipamentos de cozinha e brinquedos pedagógicos, que serão objeto de processos específicos. Tal organização evita sobreposição de itens, assegura vantajosidade, economicidade e melhor planejamento logístico, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, observando a seguinte ordem metodológica:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (AL), atualizado, como fonte principal.

b) acréscimo de BDI e Encargos Sociais adequados.

c) de forma subsidiária, consulta a tabelas de referência oficiais de outros entes (ex.: ORSE/SEINFRA), contratações similares realizadas nos últimos 12 meses e base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme aplicável.

11.2. O orçamento detalhado foi consolidado em planilha, que estabelece o valor estimado global de **R$ 10.984.757,81 (dez milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).**

11.3. Todos os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte encontram-se anexos a este ETP, compondo o orçamento sintético e analítico da obra.

11.4. O valor estimado permanecerá acessível às áreas técnicas, podendo ser classificado e mantido em sigilo até a conclusão da licitação, se assim deliberar a Administração, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/20 26 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/2026 às 09:11:03.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

12.1. A solução a ser contratada **não será objeto de parcelamento**, considerando que se trata de uma obra única e indivisível, cujo fracionamento comprometeria a unidade funcional do empreendimento e acarretaria aumento de custos indiretos, especialmente de mobilização, administração local, instalação de canteiro de obras e gerenciamento contratual.

12.2. A opção por manter o objeto integral busca **assegurar a execução coordenada da obra,** com maior eficiência técnica e menor risco de atrasos decorrentes da fragmentação contratual.

12.3. Ressalte-se, entretanto, que será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que observados os limites do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (**máximo de 30%** do valor contratado), mediante prévia autorização da Administração e desde que não comprometa a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação refere-se exclusivamente à obra civil da Escola de Tempo Integral - FNDE 9 Salas - 2 pavimentos.

13.2. Foram identificadas como **contratações correlatas** e necessárias para a plena funcionalidade do equipamento público. Tais contratações serão realizadas em processos licitatórios próprios, garantindo a separação adequada entre obra civil e fornecimento de bens móveis, em conformidade com o princípio da vantajosidade e a economicidade. São elas:

a) Aquisição de mobiliário escolar (mesas, cadeiras, armários, berços, estantes.
b) Aquisição de equipamentos de cozinha e refeitório (fogão industrial, geladeira, freezer, utensílios),
c) Aquisição de brinquedos pedagógicos e playground;
d) Eventual aquisição de equipamentos de informática e multimídia.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/20
26 às 09:11:03.

PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

14.1. No âmbito orçamentário e financeiro, a contratação está **vinculada a parceria firmada entre a Prefeitura de Maceió e a Caixa Econômica Federal,** por meio de instrumento de repasse destinado à construção de unidade escolar, o que demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento de investimentos do Município e com programas federais de apoio à infraestrutura educacional.

14.2. O objeto de contratação constante no presente processo **ESTÁ PREVISTO** no **Plano de Contratações Anual de 2025**, do município de Maceió, conforme **item 545 do grupo de aquisição de serviços, do PCA 2025 – 926703,** publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas sob o número **26981455000129-0-000001/2025**.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

15.1. Com a execução da presente obra, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) **Efetividade social e educacional**: ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil na Região Administrativa 6 (Benedito Bentes), atendendo crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e contribuindo para a redução do déficit de atendimento na rede municipal.

b) **Segurança e bem-estar**: disponibilização de infraestrutura adequada, acessível e segura, em conformidade com as normas técnicas (acessibilidade, segurança contra incêndio, ventilação e iluminação natural).

c) **Eficiência administrativa**: racionalização dos recursos públicos por meio da contratação integral da obra civil, reduzindo riscos de atrasos e custos adicionais decorrentes de múltiplos certames.

d) **Desenvolvimento econômico local**: geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra, com impacto positivo na renda da comunidade.

e) **Sustentabilidade ambiental:** adoção de critérios de construção sustentável,

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

com gestão de resíduos da construção civil, aproveitamento de ventilação e iluminação natural, eficiência energética e manutenção de áreas permeáveis.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

16.1. Já foi realizado o **levantamento de sondagem de solo (SPT),** cujos resultados integram este processo e subsidiam a definição das soluções de fundação da obra. Para assegurar a adequada execução do empreendimento, a Administração providenciará, previamente à contratação, a topografia do terreno e a verificação de eventuais interferências em redes de infraestrutura existentes (água, esgoto, energia e telecomunicações), de modo a reduzir riscos técnicos e econômicos.

16.2. No âmbito da gestão contratual, será designada a **equipe de fiscalização** e **gestão** responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e ambiental da obra, sendo promovida a capacitação dos servidores sempre que necessária para garantir a efetividade da supervisão. Por fim, serão estabelecidas as rotinas de comunicação e acompanhamento entre a contratada e a fiscalização, de forma a assegurar que a Administração esteja plenamente preparada para o recebimento e monitoramento da obra.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1. A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, tais como:

a) Ruído proveniente da operação de máquinas e equipamentos.

b) Poeira e material particulado em função da movimentação de solo e transporte de insumos.

c) Geração de resíduos da construção civil (RCD).

d) Interferência no tráfego local durante o transporte de materiais e movimentação de veículos pesados.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/20 26 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

e) Alterações temporárias na drenagem superficial durante a execução das fundações e pavimentação.

17.2. Para mitigação desses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:,

a) Planejamento de horários de maior impacto sonoro, evitando períodos noturnos.

b) Umidificação das áreas expostas para controle de poeira.

c) Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação, destinação e reaproveitamento de materiais.

d) Sinalização adequada e controle de tráfego no entorno do canteiro.

e) Manutenção preventiva de equipamentos para reduzir emissões

f) Execução de serviços de drenagem provisória, quando necessário.

17.3. O projeto arquitetônico e os complementares já consideram critérios de sustentabilidade e eficiência (aproveitamento de iluminação e ventilação natural, áreas permeáveis, acessibilidade universal), o que contribuirá para a redução do impacto ambiental e urbano no ciclo de vida da edificação.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a realização dos estudos preliminares, tomando como base experiências em contratações anteriores desta Secretaria e realização de levantamento técnico inicial, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços, opinamos pela **viabilidade da contratação** de empresa da área da construção civil para a Construção da Escola de Tempo Integral - FNDE 9 Salas - 2 pavimentos, Benedito Bentes, Maceió/AL.

18.2. O objetivo é equipar, modernizar e enquadrar a Unidade Escolar às normas da ABNT e demais exigências legais em vigor nas esferas federal, estadual e municipal, em especial quanto ao atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e da Prefeitura de Maceió.

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/20 26 às 09:11:03.

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE MACEIÓ
EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por DAVID CASSIO SIMOES TAVARES Mat. 983684-5 em 23/10/2026 às 08:51:16 e FILIPE NAASSON DA SILVA AMARAL Mat. 982474-0 em 23/10/26 às 09:11:03.

Maceió/AL, Outubro de 2026

Elaborado por:

Filipe Naason da Silva Amaral
Gerente Técnico
Matrícula.: 982474-0

Analisado por:

David Cassio Simões Tavares
Diretor de Infraestrutura e Patrimônio
Matrícula 983684-5

Documento exportado em 23/10/2026 às 10:49:34 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0